



# REGIMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSOS

Bom Jesus do Itabapoana - RJ  
Atualizado em 2018



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

## **IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS**

#### **DIRETOR GERAL**

Carlos Oliveira de Abreu

#### **DIRETORA ACADÊMICA**

Fernanda Castro Manhães

#### **ASSESSORA ACADÊMICA**

Edyala Oliveira Brandão Veiga

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Bianca Magnelli Mangiavacchi

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

Prof. Dr. Antonio Neres Norberg

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Bianca Magnelli Mangiavacchi

#### **COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

Prof<sup>a</sup>. Ma. Ione Galoza de Azevedo

Prof. Me. Felipe Nogueira Alves da Silva



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

## **COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

Prof<sup>ª</sup>. Esp. Roberta da Silva Nascimento Pereira

Prof. Esp. Janimar da Cruz Kiffer

## **COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Prof. Esp. Fernando Xavier de Almeida

## **COORDENAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO HOSPITALAR**

Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

## **EDITORIAL**

Fernanda Castro Manhães

Edyala Oliveira Brandão Veiga



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I:</b> Das Disposições Preliminares.....	5
<b>TÍTULO II:</b> Da Finalidade .....	5
<b>TÍTULO III:</b> Da sua Composição .....	5
<b>TÍTULO IV:</b> Da Presidência.....	7
<b>TÍTULO V:</b> Do Mandato .....	7
<b>TÍTULO VI:</b> Das Disposições Finais.....	8



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

## **REGIMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSOS DA FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS - FAMESC**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este regimento determina o funcionamento dos Colegiados de Cursos de Graduação da Faculdade Metropolitana São Carlos- FAMESC, previstos no artigo 18 do Regimento Geral.

### **DA FINALIDADE**

**Art. 2º.** O Colegiado de Curso se constituirá dos professores de cada curso, com representação de um discente, com atribuições acadêmicas, pedagógicas, administrativas e outras dimensões entendidas como importantes pela Instituição e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

### **DA SUA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** Os Colegiados de Cursos terão a seguinte composição:

- I-** Coordenador do Curso, que o presidirá;
- II-** Professores do curso no semestre em curso;
- III-** Um representante do corpo discente, designado pelo órgão de representação dos discentes.

### **São atribuições do Colegiado:**

**I –** Avaliar e atualizar, sempre que houver necessidade, o Projeto Pedagógico de Curso - PPC;





Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

- II – Analisar e aprovar os planos de ensino das unidades curriculares dos cursos, propondo alterações quando necessárias;
- III – Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação dos cursos, por meio de atos legais da educação superior, em articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), inclusive acompanhando e auxiliando-a na divulgação dos resultados;
- IV – Elaborar proposta do calendário acadêmico semestral dos cursos, encaminhando-a para a Direção Acadêmica, que unificará as informações;
- V – Apreciar convênios, no âmbito acadêmico, referentes aos cursos, encaminhando-os para parecer da Diretor Geral;
- VI – Decidir, em primeira instância, sempre que houver necessidade, questões apresentadas por docentes e discentes;
- VII – Propor e/ou avaliar as atividades extracurriculares necessárias para o bom funcionamento do curso, registrando-as em formulários próprios;
- VIII – Apresentar ao Conselho Superior especificidades do curso referentes às Atividades Complementares, Extensão, Estágios Curriculares e Trabalhos de Conclusão de Curso, para ratificação;
- IX – Avaliar, fixar normas e promover a integração dos componentes curriculares do curso, visando garantir-lhe a qualidade didática pedagógica e a interdisciplinaridade;
- X – Exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas decisões;
- XI – Solucionar as dúvidas que porventura surgirem na aplicação deste Regimento.

**Art. 4º - Compete ao Presidente do Colegiado:**

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da Instituição de Ensino;
- III – Executar as deliberações do Colegiado;
- IV – Promover a integração com os Colegiados dos demais cursos;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

**V** - Exercer outras atribuições previstas em lei, neste Regimento e nas demais normas da FAMESC.

**Parágrafo Único:** na ausência do Coordenador de Curso, a presidência do colegiado será exercida pelo representante docente mais antigo do Curso.

**Art. 5º.** O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por semestre.

**Art. 6º.** O Colegiado de Curso reunir-se-á extraordinariamente quando convocados pelo Diretor Geral ou pela Direção Acadêmica.

### **DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 7º.** A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo Coordenador de Curso.

### **DO MANDATO**

**Art. 8º.** Os membros dos Colegiados dos cursos da Faculdade Metropolitana São Carlos terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução dos membros por igual período.

**Parágrafo único:** Havendo a renúncia de um dos membros do Colegiado, a presidência deverá apresentar nome substitutivo, o qual será apreciado pelos demais membros, que se manifestarão acerca de sua inclusão ou não. Os Colegiados dos cursos da Faculdade Metropolitana São Carlos terão número mínimo de cinco (05) membros e número máximo de sete (07) membros, observados, para o estabelecimento de tal quantitativo, o quantitativo de professores componentes dos respectivos cursos.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI  
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

---

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** O desligamento de qualquer um dos membros do Colegiado de curso deverá ser comunicado por escrito ao presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do requerimento pela presidente e Diretoria.

**Art. 10.** Desde quando assumem seu posto no Colegiado de curso, seus membros se obrigam a manter sigilo sobre informações, dados, trabalhos, discussões ou atividades ocorridas no Conselho, bem como os reservados à Instituição aos quais tenham acesso em decorrência de sua participação no órgão.

**Art. 11.** Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação ou aplicação do presente regimento serão resolvidos por deliberação da Direção Geral.

Entra em vigor na data de sua Publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 08 de fevereiro de 2016.

Atualizado e aprovado pela Direção Acadêmica em 27/07/2018